



**RESOLUÇÃO Nº 1/2020-CEDF, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.**

*Altera o Art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal.*

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, tendo em vista as disposições da Lei no 9.394/96, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei nº 4.751/2012, **R E S O L V E** observada a legislação nacional vigente, alterar o Art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de Ensino do Distrito Federal, com base no disposto no Parecer nº 59/2020-CEDF, homologado em 23/7/2020, DODF nº 140, de 27/7/2020, p. 9.

**Art. 1º** O Art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 233.** A presente Resolução prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados na forma desta normativa até 30 de dezembro de 2021.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de agosto de 2020

**MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL’ISOLA**  
Conselho de Educação do Distrito Federal  
Presidente